



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 004/2015

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“Menor Preço” REGISTRO DE PREÇOS
Objeto:	Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	10/Fevereiro/2015
Hora	08:00 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h
LOCAL:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

53

MODELO OBRIGATÓRIO RECIBO RETIRADA EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até 24h (vinte e quatro horas) antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO,** via e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

PREGÃO N.º 004/2015 PROCESSO N.º 005/2015			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: ☐ Ltda ☐ Individual ☐ SA ☐ Outras ☐ Não enquadrada como ME ou EPP ☐ Micro Empresa ☐ Empresa Pequeno Porte ☐ Optante pelo Simples			
CNPJ n.º:		Insc. Estadual n.º:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:			
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2015

Dia:	10/Fevereiro/2015
Hora	08:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua A, 367 – jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3488-1080 Fax: 3488-1080 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br
Processo:	Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 002/2015 de 12/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (merenda escolar).**

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações dos materiais a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 – A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá por determinação do setor de compras desta prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste - MT, observando-se a conformidade



dos materiais com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos de cada solicitação.

Obs.: Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo setor de compras.

1.4 – O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5 – Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados; e

1.6 – Quando solicitadas, as licitantes enviarão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Manutenção das Atividades da Educação (Recurso Próprio)

06.01.12.361.5007.2037.33.90.32 – Material de distribuição gratuita.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2 - Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura.
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;



g) no caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06.

3.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do Anexo VI;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do Anexo V.

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no Anexo VII e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão.

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio.

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados, lacrados e identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PROCESSO/MT Nº 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015



**“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE**

**ENVELOPE 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
PROCESSO/MT Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE**

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 17 (Habilitação) antes do Envelope 1 (Proposta de Preços), será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderá ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser



classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão.

8.5. As licitantes, classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.8. O arrendimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital.

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante.

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão.

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II** datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

61

CNPJ, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O **valor por item**, contendo o valor total para a execução do objeto desta licitação (em reais);
3. O prazo de entrega dos materiais, não superior a **02 (dois)** dias, contados da solicitação de entrega, nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora.
4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e
5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e ainda gastos com transportes e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1 - A(s) licitante (s) deverão apresentar, também, em envelopes separados a proposta de preços em uma via, emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, quando solicitado, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço por item para cada lote expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

9.3 - Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório.



9.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem;

10.2. Serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5.- Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 10% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;



10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;



11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 11 são os seguintes:

DOCUMENTAÇÃO PARA EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA

11.3 - Para a habilitação das **empresas cadastradas** nesta Prefeitura e **que tenham o Certificado de Registro Cadastral – CRC dentro do prazo de validade**, faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital).

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**).

d) Certidão Negativa de **Débitos Municipais**, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente válida;

e) Certidão Negativa de Débito (CND), devidamente válida, emitida **pelo INSS**;



f) Certidão de Regularidade do **FGTS** (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

g) Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade.

h) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao.

11.4 - Na PREFEITURA, para efeitos de habilitação, serão verificados “online” apenas os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (**CND/INSS**), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver.

11.5 - Para as empresas cadastradas nesta PREFEITURA, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, conste os documentos elencados no item 11.3 com prazo de validade expirado, são facultados nos termos do artigo 11, inciso XIII do Decreto n.º 3.555/00, a apresentação dos correspondentes documentos saneadores junto ao (à) Pregoeiro (a), no ato de habilitação. Caso a empresa não apresente os documentos saneadores, esta deverá comprovar uma das seguintes hipóteses:

a) que a entrega dos respectivos documentos junto à Unidade Cadastradora, caracterizada exclusivamente pelo Recibo de Solicitação de Serviço, foi feita no prazo regulamentar; ou:

b) Que a regularização não se efetivou em função de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao sistema.

DOCUMENTAÇÃO PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NA PREFEITURA

11.6. As empresas interessadas **que não estão inscritas no cadastro** acima deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**).

11.6.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido objeto similar ao contratado.

11.6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento.

g) Alvará da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

11.6.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;



- e) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao.

11.6.3.1 A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.6.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da



Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.7. Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta ON-LINE à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos exigidos nesse Edital, através da INTERNET, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

11.10. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

11.11. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15.



12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;



13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM (associação mato-grossense dos municípios)

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior desta Prefeitura.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Santo Antônio do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante **apresentação do contrato social** ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado; mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital;

15.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho;

15.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as



condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual n. 7.217/2010.

17.2. A supressão da entrega dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sancionadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne



seu preço inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. CONTRATO

Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

21.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

21.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

21.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

21.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

21.5. Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;



21.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar as entregas dos materiais nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o prazo para a entrega dos produtos.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS.

23.1. A convocação do fornecedor vencedor, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de serviço;

23.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.



24.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

24.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1 Atraso superior ao Item 1.3, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. Advertência,

25.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

25.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e



contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1 - As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, se solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade



do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

26.2 - O setor requisitante dos materiais tão logo ocorra à entrega, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentado;

26.3 - Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.4 - Na hipótese do Item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.5 - Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 23.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura



aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Santo Antônio do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos municípios AMM (Associação mato-grossense dos municípios) (www.amm.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e de seus Anexos poderá ser obtida junto à equipe de licitação desta prefeitura municipal.

27.11 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.12 - A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

27.13 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

27.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.15 - Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

27.16 - A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.17 - As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00



horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3488-1080.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência e Itens

Anexo II: Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação

Anexo V: Termo de Credenciamento

Anexo VI: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta do Contrato

29. DO FORO

29.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste, em 19 de janeiro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

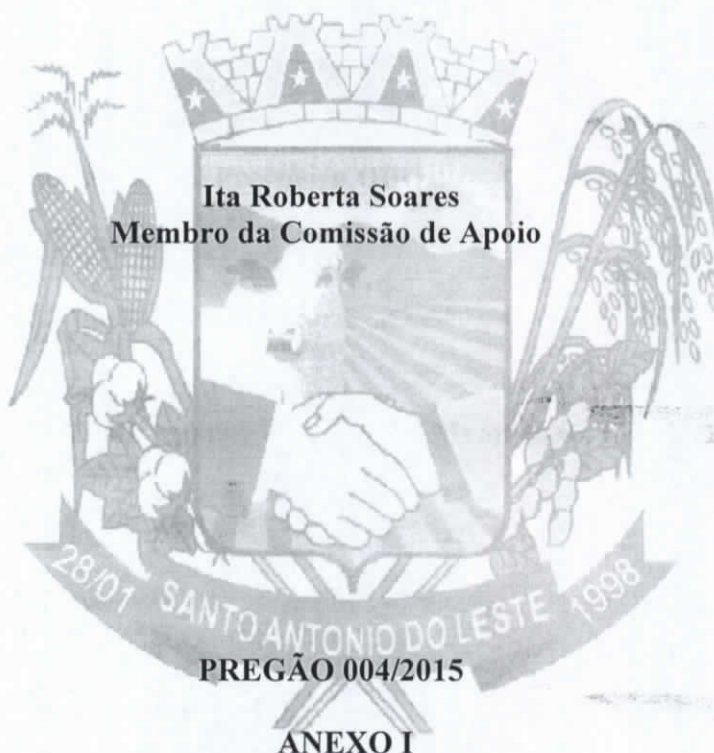
CNPJ: 04.217.362/0001-90

80

Weverton Ancelmo P. de Souza
Pregoeiro Oficial

Luis Carlos Rezende
Membro da Comissão de Apoio

Michele Schuc
Membro da Comissão de Apoio



Ita Roberta Soares
Membro da Comissão de Apoio

PREGÃO 004/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar.

2 OBJETIVO



2.1 O presente projeto visa adquirir Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento de Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Leste – MT, proporcionando:

- 2.1.1 Melhor qualidade no funcionamento e nutrição do aluno;
- 2.1.2 Melhorar a qualidade de ensino;
- 2.1.3 Suprir a carência alimentar do aluno;
- 2.1.4 Diminuir o nível de evasão escolar

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá no local determinado pelo setor de compras desta prefeitura municipal, observando-se a conformidade dos materiais com as especificações contidas nesse Termo de Referência e deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos de cada solicitação, Obs.: Os alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo setor de compras desta prefeitura municipal ao vencedor.

4 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Escola: Domingos Azzolini e Vanderlei Cecatto
Exercício: 2015.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.180	UNIDADE	ARROZ BRANCO, POLIDO TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO PACOTE CONTENDO 5 KG COM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
02	1.360	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS E OUTRAS VARIEDADES DE ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 161 DE 24/07/87.
03	1.545	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL GRUPO: FARINHA SECA / SUBGRUPO: FINA / CLASSE: AMARELA / TIPO: 1 EMBALAGEM DE 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

82

			FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA
04	3.355	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO. COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM . E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.
05	3.150	UNIDADE	BISCOITO DE ÁGUA E SAL COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VIT B9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, FÉCULA DE MANDIOCA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (ÁCIDO LÁTICO E BICARBONATO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE NATURAL. CONTEM GLÚTEN. PACOTE COM 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA
06	3.150	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE LEITE COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. PACOTE 800 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA
07	856	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, COMPOSIÇÃO ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
08	856	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO BETA-CAROTENO SINTÉTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

83

			OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
09	856	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO DE UVA - FRASCO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE
10	9.000	KILO	FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADA SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO IF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG
11	3.380	KILO	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº 304 DE 22/04/98, DA RESSOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/08/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.
12	1850	KILO	SALSICHA RESFRIADA COMPOSIÇÃO CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CARNE DE AVE MECANICAMENTE SEPARADA, PAPADA, MIÚDOS SUÍNOS E BOVINOS, PELE SUÍNA, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), AROMATIZANTE: AROMAS NATURAIS, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, CONDIMENTO NATURAL; ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO; CORANTE: CORANTE NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM EMBALAGEM Á VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
13	620	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
14	5.140	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTEÚDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

84

			MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, PACOTE 2 KG.
15	3.270	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. GARRAFA PETI DE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE
16	980	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS, COMPOSIÇÃO ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
17	1.940	KILO	CARNE EM PEDAÇOS BOVINA DE 2º SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº 304 D 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA DE Nº 105 DE 19/08/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504
18	580	KILO	ALHO, GRAÚDO DE 1º QUALIDADE, CABEÇA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.
19	1.670	KILO	CEBOLA DE PRIMEIRA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, ÍNTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

85

			12/ 78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.
20	580	PACOTE	MILHO DE CANJICA AMARELA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
21	1.510	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM EM LATA 850 GRAMAS COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES NÃO CONTÉM GLÚTEN.COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA
22	1.790	KILO	MANDIOCA LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPRTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.
23	440	UNIDADE	VINAGRE BRANCO, FRASCO DE 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
24	660	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA, COMPOSIÇÃO MILHO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA 2 KILOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
25	820	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA, COMPOSIÇÃO MILHO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA 220 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
26	1.730	KILO	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.
27	1.560	KILO	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

86

			12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.
28	830	KILO	ABÓBORA CABOTIÃ DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO
29	920	KILO	BETERRABA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO
30	850	KILO	ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA E ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
31	1.515	KILO	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS, APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.
32	1.800	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE 400G, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MÁLTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE D ESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3B B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
33	3.270	KILO	TOMATE DE PRIMEIRA., TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

87

34	900	KILO	BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº12/78 DA CNNPA.
35	3.650	KILO	BANANA NANICA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº12/78 DA CNNPA.
36	100	UNIDADE	ABACAXI DE PRIMEIRA, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.
37	1.770	KILO	LARANJA DE PRIMEIRA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO E SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº12/78 DA CNNPA - DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.
38	150	UNIDADE	MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº12/78 DA CNNPA.
39	1.500	KILO	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.
40	2.600	KILO	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL DE PRIMEIRA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

88

			ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO
41	150	KILO	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LÊSÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO.
42	480	CARTELA	OVOS DE GALINHA VERMELHOS, CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
43	910	UNIDADE	LEITE INTEGRAL, COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, CAIXA DE 01 LITRO.
44	400	UNIDADE	COCO RALADO BRANCO PACOTE 100G, COMPOSIÇÃO AMÊNDOA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVANTE INS 233. NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA
45	195	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES CEREVISIAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA. NÃO CONTÉM CONSERVANTES, PACOTE DE 125 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
46	500	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA DE 250 GRAMAS, COMPOSIÇÃO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
47	5.040	UNIDADE	FUBÁ DE MILHO, MIMOSO COMPOSIÇÃO FUBÁ, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

89

			ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PACOTE 1 KG.
48	500	UNIDADE	BISCOITO DE ÁGUA E SAL COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VIT B9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, FÉCULA DE MANDIOCA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (ACIDO LÁCTICO E BICARBONATO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE NATURAL. CONTEM GLÚTEN. PACOTE COM 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA
49	900	KILO	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA, EMBALAGEM QUE CONTENHA ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE VENCIMENTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF OU SIM), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE PIMENTA.
50	500	UNIDADE	SARDINHA, LATA DE 250 G. COMPOSIÇÃO: SARDINHAS (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE, AGUA, OLEO COMESTIVEL, SAL REFINADO, ESPECIARIAS - SALSA, OREGANO, CEBOLA, PIMENTAO VERMELHO, MANJERONA, CONDIMENTO PIMENTA BRANCA, CONDIMENTO PIMENTA PRETA, CURRU, NOS MOSCADA E SALVIA -, ACUCAR*CRISTAL, ESPESSANTES: AMIDO MODIFICADO E CARRAGENA, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMAS NATURAIS DE ALHO, CEBOLA E MANJERICAO, CONSERVANTE: SORBATO DE POTASSIO E ACIDULANTE: ACIDO CITRICO). NAO CONTEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
51	300	KILO	QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF FEDERAL CLASSE A. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
52	100	UNIDADE	LEITE DE COCO-COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULURA E OU MINISTÉRIO DA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

90

			SAÚDE. EMBALAGEM DE 200 ML.
53	200	UNIDADE	TRIGO PARA KIBE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500G
54	100	UNIDADE	GELATINA CAIXA DE 85 GRAMAS SABOR ABACAXI, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
55	100	UNIDADE	GELATINA CAIXA DE 85 GRAMAS SABOR LIMÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
56	100	UNIDADE	GELATINA CAIXA DE 85 GRAMAS SABOR PÊSSEGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
57	100	UNIDADE	GELATINA SABOR CEREJA, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE: ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO TRISSÓDICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA 35 G.
58	100	UNIDADE	GELATINA SABOR UVA, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE: ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO TRISSÓDICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS: NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA 35 G
59	200	CAIXA	AMIDOS DE MILHO, NÃO CONTEM GLÚTEN CAIXA DE 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPQA.
60	150	UNIDADE	CANELA EM PÓ, EMBALADO EM PACOTES DE 10 GR, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS.
61	200	UNIDADE	SAGÚ DE MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

91

			ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.
62	600	KILO	PEITO DE FRANGO - 1ª QUALIDADE CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.
63	1.770		FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PARA MASSAS E CONFEITARIA FINA TIPO 1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PCT 1 KG
64	1.385	KILO	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, (COXÃO MOLE), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NOD.O.U. DE 18/11/88, E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
65	590	UNIDADE	CHÁ MATE TOSTADO, COM 100% FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE MOÍDAS. CAIXA COM 250 GRAMAS, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA
66	810	UNIDADE	CORANTE PARA FINS ALIMENTÍCIOS, EM PÓ, VERMELHO MORANGO.
67	650	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
68	350	KILO	QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

92

			DO PRODUTO, - NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF FEDERAL CLASSE A. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
69	600	CAIXA	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PACK 395G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E SAÚDE.
70	600	KILO	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA A PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
71	6.00	KILO	CALABRESA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
72	600	KILO	BACON, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
73	300	CAIXA	CREME DE LEITE, CAIXA COM 200 GRAMAS, COMPOSIÇÃO CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.
74	400	UNIDADE	LEITE NINHO 1+ - INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NINHO 1+, ALÉM DE SER COMPOSTO POR LEITE, CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS E É ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS.
75	9.440	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML, OS COPOS DEVERÃO SER HOMOGÊNEOS, - ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E REBARBAS. A EMBALAGEM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

93

			DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, DE 25X100(ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT)CX C/2.500 UNID.
76	3.000	UNIDADE	GARFO DESCARTÁVEL PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.
77	600	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, 30X31CM, 04 DOBRAS, COR BRANCA (100% BRANCA), - PACOTE COM 50 UNIDADES.
78	3.000	UNIDADE	COLHER DESCARTÁVEL PACOTES DE 50 UNIDADES CADA
79	3.000	UNIDADE	PRATO DESCARTÁVEL PACOTES DE 10 UNIDADES CADA
80	400		CALDO DE CARNE, COMPOSIÇÃO SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, CÚRCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO RE INO BRANCA RELÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, AR OMATIZANTES (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CARNE) ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILICI O E CORANTE CAMELO IV. CONTEM GLÚTEN. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 19 GRAMAS CADA CAIXA.
81	400	UNIDADE	CALDO DE GALINHA COMPOSIÇÃO SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO AÇÚCAR CEBOLA, CARNE DE GALINHA, CURCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO BRANCA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATTO MONO SÓDICO E INOSINATO DISSODICO, AROMATIZANTES E CORANTE CAMELO III CONTEM GLUTEN CONTENDO MARCA DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE COM 19 GRAMAS CADA CAIXA.
82	600	UNIDADE	ORÉGANO, COMPOSIÇÃO FOLHAS DE ORÉGANO. NÃO CONTÉM GLÚTEN PACOTE DE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA
83	1.500	UNIDADE	REFRIGERANTE EM DOIS LITROS PETI VARIOS SABORES, FARDO DE 06 UNIDADES: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, ACÚCAR, SENDO PERMITIDA ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSÇA,
84	1.000	UNIDADE	REFRIGERANTE EM DOIS LITROS PETI VARIOS SABORES, FARDO DE 06 UNIDADES COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, SENDO PERMITIDO ACIDULANTE INS 330, CONSERVADORES, ISENTO DE GLÚTEM, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, COM DATA DE VÁLIDADE MINIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

94

			TAMPA DE ROSCA COM LACRE
85	1.000	UNIDADE	REFRIGERANTE EM DOIS LITROS PETI VARIOS SABORES, FARDO DE 06 UNIDADES COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, ACÚCAR, SENDO PERMITIDA ADIÇÃO 0,02 G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE.
86	400	KILO	CARNE PARA BIFE 1º
87	1.940	KILO	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº 304 DE 22/04/98, DA RESSOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/08/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.
88	300	UND. 500 G	POLVILHO DOCE
89	100	UNIDADE	DOCE DE FRUTA TIPO GOIABADA 200 GR
90	180	UNIDADE	MASSA DE LASANHA
91	100	UNIDADE	DOCE DE LEITE 500 GL
92	100	UNIDADE	PÓ PARA SORVETE
93	100	UNIDADE	LIGA NEUTRA
94	100	UNIDADE	EMULSIFICANTE
95	600	UNIDADE	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS
96	8.000	UNIDADE	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML
97	650	UNIDADE	BOLACHA TIPO MAISENA 800 GR
98	300	UNID	GAS
99	750	UNID	PAPEL ALUMINIO
100	1.200	KILO	SUCO EM PO

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações abaixo relacionadas de acordo com cada lote:

Verduras/Legumes: Os pedidos serão feitos semanalmente. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido. Sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Até as 08h00min	NAS ENTIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

95

ESCOLAS RURAIS	Até as 08h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL
----------------	-----------------	-------------------------------

Frutas: Os pedidos serão feitos semanalmente. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido Sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Até as 08h00min	NAS ENTIDADES
ESCOLAS RURAIS	Até as 08h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

Ovos: Pedidos serão semanais.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Até as 08h00min	NA ENTIDADE
ESCOLAS RURAIS	Até as 08h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

Carne Bovina: Os pedidos serão feitos semanalmente. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido. Sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Das 07h00min às 15h00min	NA ENTIDADE
ESCOLAS RURAIS	Das 07h00min às 11h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

Carne de Frango: Os pedidos serão feitos semanalmente. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido. Sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Das 07h00min às 15h00min	NA ENTIDADE
ESCOLAS RURAIS	Das 07h00min às 11h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

96

Carne Suína: Os pedidos serão feitos semanalmente. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido. Sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Das 07h00min às 11h00min	NA ENTIDADE
ESCOLAS RURAIS	Das 07h00min às 11h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

Frios: Os pedidos serão feitos semanalmente. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido. Sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Das 07h00min às 11h00min	NA ENTIDADE
ESCOLAS RURAIS	Das 07h00min às 11h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

Arroz / Feijão: A entrega será feita para o setor de compras.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ENTIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO	Das 07h00min às 10h00min e Das 13h00min às 16h00min	ALMOXARIFADO CENTRAL

Alimentos Básicos: A entrega será feita para o setor de compras.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ENTIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO	Das 07h00min às 10h00min e Das 13h00min às 16h00min	ALMOXARIFADO CENTRAL

Condimentos / Enlatados: A entrega será feita para o setor de compras.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ENTIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO	Das 07h00min às 10h00min e Das 13h00min às 16h00min	ALMOXARIFADO CENTRAL

Farináceos/Fermentos: A entrega será feita para o setor de compras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

97

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ENTIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO	Das 07h00min às 10h00min e Das 13h00min as 16h00min	ALMOXARIFADO CENTRAL

Diversos: A entrega será feita para o setor de compras.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ENTIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO	Das 07h00min às 10h00min e Das 13h00min as 16h00min	ALMOXARIFADO CENTRAL

Produtos de Panificação: Os pedidos serão feitos quinzenalmente. Tal entrega deverá ser feita para o setor de compras.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
PANIFICADORA MUNICIPAL	07h00min as 11h00min	PANIFICADORA MUNICIPAL

Leite Pasteurizado: Os pedidos serão feitos semanalmente. As entregas deverão ser realizadas diariamente conforme as especificações do pedido.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Até as 08h00min	NAS ENTIDADES

Polpa de Fruta: Os pedidos serão feitos mensalmente. Tal entrega deverá ser realizada no setor de compras.

ENTIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ENTIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO	07h00min as 11h00min	ALMOXARIFADO

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os pedidos realizados somente serão efetuados por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo expressamente PROIBIDO a entidade realizar algum tipo de pedido. Caso isso aconteça, o Fornecedor/Entregador ficará ciente que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não autorizará o pagamento de tal pedido.



PREGÃO N.º 004/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SANTO ANTONIO DO LESTE – MT

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2015

Abertura: 10 de fevereiro de 2015

Horas: 08:00 horas

(EMPRESA.....), COM SEDE A RUA/AV XXXXXXXXXXXX Nº 000, BAIRRO XXXXXXXXXXXX, CIDADE, ESTADO, CNPJ Nº 000000000, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00000000000, E-MAIL XXXXXXXX@XXXXXX.COM.BR, TELEFONE/FAX Nº 00000000, REPRESENTADA PELO SEU (SÓCIO/PROCURADOR/REPRESENTANTE) O SR: FULANO DE TAL, BRASILEIRO, CASADO/SOLTEIRO/VIÚVO(A), PROFISSÃO, CPF Nº 0000000000, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0000000000 SSP/XX, VEM ENCAMINHAR A ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, AS PROPOSTAS EM ANEXO, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MERENDA ESCOLAR), CONFORME SOLICITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1 – PREÇO GLOBAL – R\$ 00000000 (XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX).

2 – PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

99

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO COTADO, CASO NÃO O FAÇA, A MESMA SERÁ INSTADA PELO(A) PREGOEIRO(A) A APRESENTAR A MARCA E O MODELO DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREGÃO N.º 004/2015

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na
Rua -----, n.º -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 – Prefeitura de Santo



Antônio do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

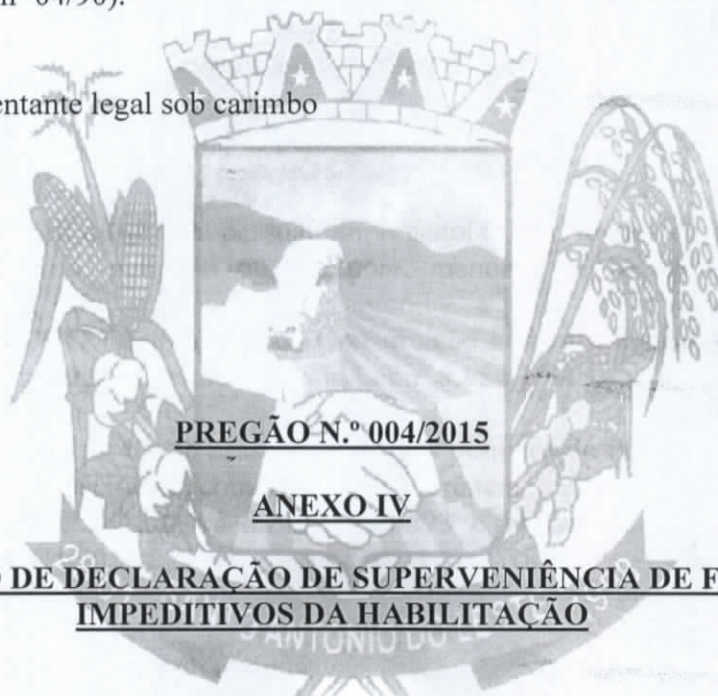
Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREGÃO N.º 004/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

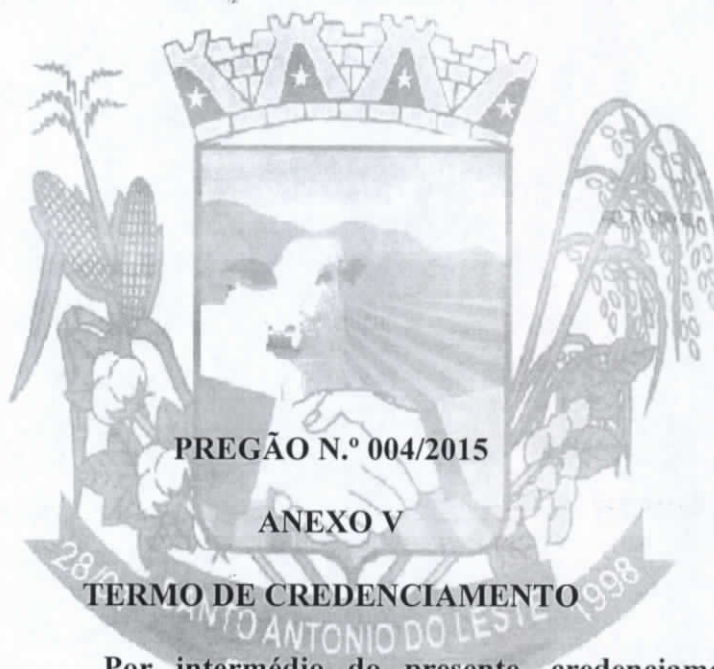
A (Razão social da empresa),
CGC n.º, localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu no Setor de Cadastro desta Prefeitura
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal



de Santo Antônio do Leste – Pregão N.º 004/2015.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Por intermédio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) do RG n.º e CPF n.º , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, na modalidade Pregão n.º 004/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

102

Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS 2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



PREGÃO N.º 004/2015

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A (Razão social da empresa), CNPJ N.º, localizada à, declara, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Pregão N.º 004/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

103

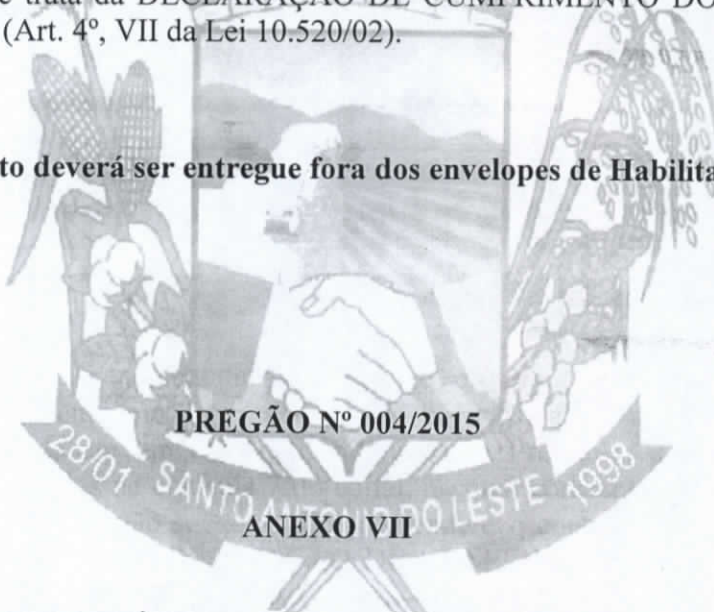
....., ... de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

IMPORTANTE:

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, separado dos referidos na cláusula 7 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante
da empresa _____, CNPJ/MF nº _____
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº.



004/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO Nº 004/2015

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2015

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para o funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme solicitação. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577



SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 004/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, Sr xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Escola: Domingos Azzolini e Vanderlei Cecatto
Exercício: 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para o funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme solicitação**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central.



CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

4.2.1 Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o



especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatada divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos e praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ONLINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso superior ao prazo estipulado no Item 1.3, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e



0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das



demaís cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Manutenção das Atividades da Educação (Recurso Próprio)

06.01.12.361.5007.2037.33.90.32 – Material de distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2015 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

113

outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, ____ de ____ de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL



Testemunhas:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº ____, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à Rua _____, Nº _____ Bairro _____ – Município – UF CEP: XX.XXX-XXX, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2015, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1 – Esse contrato é resultante da licitação modalidade Pregão Presencial srp. N.º 004/2015 de 10 de Fevereiro de 2015, tipo menor preço por item e o regime do contrato é o de compra parcelada, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A entrega dos produtos constantes na relação do anexo 1, será realizada diretamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso em reais).**

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago conforme entrega do produto ou até em 12 (doze) parcelas e o valor do pagamento será realizado mensalmente até 15 (quinze) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 – O prazo de início para entrega dos produtos será contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 – O prazo de conclusão do presente contrato se dará no dia xx/xx/2015 com o encerramento do contrato.

4.4 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

5.1 – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Manutenção das Atividades da Educação (Recurso Próprio)

06.01.12.361.5007.2037.33.90.32 – Material de distribuição gratuita.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Da Contratante:

6.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

6.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.3 – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.



6.2 – Da Contratada:

6.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital;

6.2.2 – Entregar os produtos deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

6.2.3 – Entregar os produtos objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado;

6.2.4 – Emitir Nota Fiscal relativo à entrega dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

8.3 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:



9.1.1 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos produtos objeto do presente contrato;
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

10.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

10.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

10.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório Nº 005/2015, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2015 de ____ de ____ de 2015 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACEITAÇÃO E PROMESSA

13.1 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

118

Santo Antônio do Leste – MT, xx de xxxxxxxx de 2015.

Miguel Jose Brunetta
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

